



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Corregedoria Regional

RECOMENDAÇÃO Nº 02/2019/SCR, DE 17/01/2019

Recomenda a todos os órgãos internos deste Egrégio Tribunal a observância dos contratos administrativos, sendo vedada qualquer solicitação ou recebimento de serviço a título de cortesia ou sem ônus ao Tribunal do contratado/prestador de serviços.

A DESEMBARGADORA-CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 34, inciso VI, do Regimento Interno do TRT da 11ª Região,

CONSIDERANDO os princípios que norteiam a Administração Pública nos termos do artigo 37, caput, da CF, em especial, a legalidade, impessoalidade e eficiência e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, em especial, os artigos 54 e seguintes, que tratam sobre o contrato administrativo;

RESOLVE:

Art. 1º. Recomendar a todos os órgãos internos deste Egrégio Tribunal que se abstenham de solicitar ou receber serviços a título de cortesia ou sem ônus ao Tribunal dos contratados/prestadores, atendo-se aos princípios que norteiam a Administração Pública previsto no artigo 37, da CF e a Lei nº 8.666/93, inclusive nas demandas extraordinárias.

Art. 2º. Esta recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 16 de janeiro de 2019.

Assinado Eletronicamente

RUTH BARBOSA SAMPAIO
Corregedora Regional do TRT da 11ª Região